



# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

## COMUNICADO PARA POSSE

Os candidatos aprovados no concurso público do Edital 01/2004 – DRH/SEAP, para provimento do cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo ([http:// www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br) – legislação – estadual - decreto) que foram nomeados pelos Decretos nº 2808/08, 2845/08 e 2852/08 e **JÁ PARTICIPARAM DA ESCOLHA DE VAGAS**, deverão comparecer **do dia 07 de julho de 2008 ao dia 04 de agosto de 2008**, das 09h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Grupo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, situada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Ala D, no Palácio das Araucárias – Centro Cívico, para entrega de documentação e posse.

### DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE:

Os candidatos acima convocados deverão comparecer, para entrega de documentação e posse, com a documentação completa, caso contrário, os documentos não serão recebidos. Ou seja, o nomeado deverá providenciar a documentação na íntegra e somente após comparecer para entrega, devendo inclusive providenciar, antecipadamente, todas as fotocópias solicitadas para habilitar-se à posse.

Somente serão recebidos os documentos dos candidatos nomeados pelos Decretos nº 2808/08, 2845/08 e 2852/08, que **já escolheram vagas**.

Salientamos que todos documentos entregues anteriormente deverão ser entregues novamente.

Toda a documentação deverá ser entregue pessoalmente, não podendo encaminhar nenhum dos documentos via correio.

As fotocópias solicitadas não precisam ser autenticadas em cartório. A autenticação será efetuada por um dos funcionários do GRHS/SEJU, no momento do recebimento.

**ATENÇÃO TODAS AS FOTOCÓPIAS DEVEM ESTAR LEGÍVEIS E ACOMPANHADAS DO DOCUMENTO ORIGINAL.** Caso contrário não serão recebidas.



# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE:

### 1. DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL 01/2004:

- certidões estipuladas no inciso VII, do item 13.1; (originais)
- declaração do inciso X, do item 13.1: para os candidatos que ocupam cargo público de qualquer esfera;(original)
- carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (inciso IX, item 13.1);(original e cópia)
- histórico escolar ou equivalente, comprovando escolaridade de Ensino Médio, nos estritos termos do item 13.3;(original e cópia)
- carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade); (original e cópia)
- título de eleitor e comprovante de voto na última eleição; (original e cópia)
- certificado de reservista ou dispensa de incorporação (original e cópia).

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE PAGAMENTO

- Cadastro Pessoa Física - CPF; (original e cópia)
- PIS/PASEP; (original e cópia)
- ficha cadastral; (original)
- declaração de acúmulo de cargo; (original)
- documentação apta a comprovar exoneração de cargo público anterior; (original)
- declaração de bens (original).

### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE:

- requerimento implantação no SAS; (original)
- certidão de casamento; (original e cópia)
- certidão de nascimento de filhos (original e cópia);
- comprovante de endereço residencial no Estado do Paraná; (original e cópia)
- comprovante de endereço residencial dos dependentes no Estado do Paraná, caso o endereço seja diferente do servidor titular;



# ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA  
GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL

### 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE DEPENDENTES PARA DESCONTO NO IMPOSTO DE RENDA:

- requerimento implantação dependente IR; (original)
- certidão de casamento; (original)
- certidão de nascimento de filhos; (original)
- carteira de identidade da mãe; (cópia)
- declaração de estado civil da mãe; (original)
- declaração de imposto de renda, onde conste os nomes dos dependentes (cópia).

Na data da posse os candidatos **deverão apresentar**, obrigatoriamente, o documento original da Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/97, ou Carteiras oficiais expedidas por órgãos de Classe e Passaporte, com foto e válidos na data da posse, sob pena de serem impedidos de formalizar o ato.

**ATENÇÃO:** não será aceita a apresentação de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; de xerox dos documentos originais, ainda que autenticados; de protocolos de documento de identidade; e nem de outros documentos de identificação não citados, tais como: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade.

GRHS/SEJU, em 04 de julho de 2008